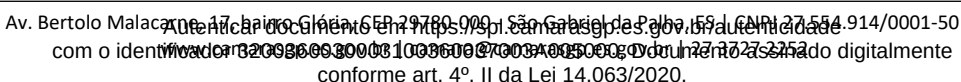




Altera o Projeto de Resolução nº 06/2025

Decreta:

§ 1º As proposituras de moções deverão ser protocoladas e encaminhadas ao Presidente da Câmara para serem incluídas no expediente e Ordem do Dia da sessão ordinária subsequente a sua apresentação.





§ 2º Após sua leitura, mediante requerimento verbal, até o final do expediente, os senhores Vereadores poderão fazer manifestação contrária à inclusão da proposição de Moção na Pauta da Ordem do Dia da mesma sessão.

§ 3º No caso de apresentação de requerimento verbal, de que trata o §3º, o Presidente comunicará a retirada da proposição de Moção da Pauta.

§ 4º Não havendo a apresentação de requerimento, ficará mantida a pauta da Ordem do Dia e a proposição de Moção será votada em conformidade com o art. 201 e seguintes deste Regimento Interno.

§ 5º Aprovada a Moção, será enviada ao destinatário ou órgão competente, acompanhada do respectivo diploma e/ou ofício assinado pelo Presidente da Câmara e do Vereador proponente e publicada no Portal da Transparência.

§ 6º Rejeitada a Moção, a mesma será arquivada.

§ 7º Não será admitida a proposição de moção com caráter de promoção pessoal do proponente, ou ser utilizada para interesses estritamente particulares, finalidades eleitorais, partidárias e nem gerar custo financeiro para o Câmara Municipal.

Art. 4º O Art. 4º do Projeto de Resolução nº 06/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.”

Art. 5º Fica acrescido o Art. 5º ao Projeto de Resolução nº 06/2025 com a seguinte redação:

“Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.”

Art. 6º

Sala das Comissões, 24 de julho de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

FABIANO OST
Membro

Comissão de Constituição e Justiça



Av. Bertolo Malacarne, 17, bairro Glória, CEP: 29780-000, São Gabriel da Palha, ES | CNPJ: 27.554.914/0001-50
Autenticar documento em <https://api.camara.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32099669300081003606700374005003, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003100360037003A005000

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **01/08/2025 09:16**

Checksum: **2817A75BB4D978151A39501650471059686BB8941DA3AB9F3605DEBC3138BE7F**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **01/08/2025 09:19**

Checksum: **DC88F25BF6D77FD171B4AC7938D3EB933A81F85B3F0FC1A6B37DB95604FE8EA6**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **01/08/2025 09:32**

Checksum: **DBF4C3D4C1915E37BAEB39A300B62D1057506737F317224DE187AE41B47374B7**

